



Homologado em 29/12/2011, DODF nº 250, de 30/12/2011, p. 13.

PARECER Nº 239/2011-CEDF

Processo nº 410.001323/2011

Interessado: **Ângela Regina dos Santos Gonçalves**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Ângela Regina dos Santos Gonçalves, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 3.847 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ângela Regina dos Santos Gonçalves, concluídos em 2009, no Jurong Junior College, em Cingapura, República de Cingapura, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 29 de novembro de 2011.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29/11/2011

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal